



PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC - Nº 34/2017 - SEACO/COAVO/SECIN

Para: Seção de Administração da Auditoria da 10ª CJM

Assunto: Licenciamento e Seguro Obrigatório dos veículos oficiais

CONTEXTO

Trata-se de resposta ao contido no e-mail (0833582), onde a Unidade Gestora da 10ª CJM, expôs a inviabilidade de pagamento de taxa de licenciamento de veículo e de seguro obrigatório de veículos oficiais, bem como questiona sobre a maneira de proceder.

ANÁLISE

Quanto à devolução dos valores das despesas em questão:

Com a finalidade de devolver para os empenhos os valores que estão liquidados, orientamos cancelar os documentos hábeis 2017RP000001 e 2017DT000001. Para tanto, deve-se acessar o Siafi Web, consultar os mencionados documentos, clicar em cancelar documento hábil. Dessa forma os saldos retornam para os respectivos empenhos 2017NE000045 e 2017NE000046.

Depois disso, para que os saldos recomponham o crédito disponível, a unidade efetua cancelamento/anulação dos mencionados empenhos.

Quanto à solução:

No caso específico, em que a UG não se conseguiu pagar despesas com licenciamento e seguro obrigatório de veículos por meio do rito normal da despesa pública, orientamos seguir o contido no Ato Normativo Nº 05, de 12 de fevereiro de 2010, do Superior Tribunal Militar, que no §2º do art. 16 estabelece:

§ 2º As despesas com seguro obrigatório, vistorias, licenciamento de veículos no Detran e outras que não puderem ser realizadas por meio de Nota de Empenho em nome do favorecido, deverão ser efetuadas via suprimento de fundos.

Dessa forma, no caso concreto, diante de impossibilidade de seguir a rotina habitual de despesa pública, pode-se utilizar a exceção mediante de Suprimento de Fundos, observando-se classificação conforme o objeto do gasto, bem como atendo-se às regras, ao Provimento Nº 76/98_STM.

Atenciosamente,

Aldene Marques de Sousa Batista
Técnica Judiciária

Rita de Cássia Matos Marcellino da Silva
Coordenadora da COAVO



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, COORDENADOR(A) DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO**, em 11/10/2017, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALDENE MARQUES DE SOUSA BATISTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 11/10/2017, às 18:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0833579** e o código CRC **F53AF6EC**.

0833579v5

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>